



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO COM JANELA

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – COREN-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905/73, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a COMPRA de Envelope Ofício Personalizado com Janela, que será regida pela Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1° andar – Sala Plenária, VI Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, iniciando-se no dia 31/07/2006 às 14 horas. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria própria.

#### **I - DO OBJETO**

1. - A presente licitação tem por objeto a compra de 300.000 (trezentos mil) envelopes ofício personalizados com janela, conforme especificações constantes do Anexo I – Folheto Descritivo.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

### IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser de acordo com modelo estabelecido no Anexo II - Declaração e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta

Pregão Presencial nº 001/2006

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº 001/2006

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Em todos os casos os originais deverão ser apresentados quando solicitados na sessão.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do Anexo I - Folheto Descritivo;
- d) preços unitário e total em moeda corrente nacional, em algarismo, preço unitário com 4 (quatro) casas decimais e também preço total por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 40 (quarenta) dias corridos.

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### **1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fica dispensada a documentação econômico-financeira nos termos do art. 32, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 20 (vinte) minutos.

2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II – Declaração, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários que deverão ser grafados com 4 (quatro) casas decimais. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 100,00 (cem reais) reais, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em 05 (cinco) dias corridos, contados da assinatura do contrato conforme as condições estabelecidas no Edital e nos Anexos.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG, VI Buarque, São Paulo/SP, CEP 01238-010, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 2 do item IX anterior.

2 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura que acompanhará a entrega do objeto e à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto, na forma prevista no subitem 4 do item X.
- 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 3 - O pagamento será feito mediante apresentação de boleto bancário que deverá ser entregue junto com a nota fiscal/fatura ou depósito em conta corrente em nome da Contratada.
- 4 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

### **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente Edital.
  - 1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
  - 1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – APRE, VI Buarque, SP/SP para assinar o termo de contrato.
- 3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
  - 3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 8 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
  - 3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial da União - DOU e veiculação na Internet.
  - 3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

- 1 – Conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
  - 2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 4 - O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico [www.corensp.org.br](http://www.corensp.org.br).
- 5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DOU.
- 6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Dona Veridiana, 298 – 1º andar – Comissão de Licitação, após 45 (quarenta e cinco) dias da celebração do certame, mediante solicitação escrita.
- 7 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
  - 7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.
  - 7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

8- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Folheto Descritivo;

Anexo II - Declaração;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV - Termo de Recebimento Definitivo.

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo.

São Paulo, 14 de Julho de 2006.

Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo  
Dra Ruth Miranda de Camargo Leifert  
Presidente



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo I – Folheto Descritivo

#### **ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO COM JANELA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

#### **Do Objeto**

300.000 (trezentos mil) envelopes ofício personalizados, com janela e aba, considerando a janela como parte da frente e a aba como parte de trás do envelope.

#### **Características do Objeto**

- Envelope medindo 229 X 114 mm (LxA), em papel branco de 75 g/m<sup>2</sup> (referência offset tipo alta alvura ou alcalino), impressão cor 1 X 0, com janela medindo 141 X 34 mm e tapada com acetato ou polipropileno transparente de aproximadamente 160 X 55 mm.
- A impressão será na parte superior esquerda da frente do envelope, com margem de 10 mm das bordas, na cor preta e ocupará uma área de 40 x 40 mm.
- A janela será localizada na parte da frente do envelope a 44 mm da borda esquerda e 60 mm da borda superior.
- O acetato ou polipropileno irá tapar a janela colada por dentro do envelope.

#### **Acabamento**

- Os envelopes deverão ser entregues impressos, prontos e acabados, sejam com cortes, refiles, faca especial, vincos, colagem e etc.

#### **Modelo**

- A quem interessar, no endereço de entrega do objeto, sito na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG – VI Buarque – SP/SP, poderá ser retirado um modelo do envelope, desde que em dias úteis das 09h00 às 16h00.

#### **Comissão de Licitação**



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo II – Declaração**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO COM JANELA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**Da Declaração**

- Deverá ser em papel timbrado e conter a razão social, o CNPJ da empresa, ser datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador e ser redigida da seguinte forma:

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

A \_\_\_\_ (razão social da empresa) \_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_ (n.º do cadastro) \_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório no Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n.º 001/2006.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: --(Diretor ou Representante Legal)--

R.G. n.º --- (do signatário) ---



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

### Anexo III – Minuta do Contrato

#### **ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO COM JANELA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1º and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2006**

**AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS**

**CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, neste ato representado, por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

**CONTRATADA** - \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_.

O presente Contrato obedece as seguintes condições:

#### **1 – DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **impressos (envelopes)**, conforme especificação abaixo:

**300.000 (trezentos mil) envelopes ofício personalizados, com janela e aba, impressos com o timbre do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, conformes especificações do Edital e Anexos.**

#### **2 – DA ENTREGA, DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

**2.1.** A entrega do objeto, deverá ser efetuada em um prazo não superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da assinatura deste instrumento.

**2.2.** A entrega será realizada na Rua Dona Veridiana, 298 – Subsolo – DASG, VI Buarque, SP/SP, CEP 01238-010. A entrega realizada de forma ou em lugar diverso do aqui estabelecido ficará sujeita a não pagamento.

**2.3.** O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Autarquia, em moeda vigente do País, contra-apresentação de boleto bancário ou depósito em conta corrente da Contratada e ocorrerá em 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto, mediante Nota Fiscal.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

**2.4.** Será Gestora do presente contrato, a Senhora **Renata Aparecida Ozório Jacintho**, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997.

**2.5.** A CONTRATADA deverá substituir os produtos fornecidos que estiverem em desacordo com as especificações solicitadas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2006, sem ônus para a Autarquia.

**2.6.** O valor total a ser pago pela CONTRATANTE será de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_). Os preços permanecerão fixos até o final da entrega .

**2.7.** Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: carga, descarga, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus à Autarquia, especificadas ou não no presente contrato.

### **3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**3.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **4 – DA DESPESA:**

**4.1.** As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

**CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO – 312002**

### **5 – DAS PENALIDADES:**

**5.1.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**a)** Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto, após será considerado inexecução contratual.

**b)** Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**OBSERVAÇÃO:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**6 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

**6.1.** No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração.

**6.2.** A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores rege as hipóteses não previstas neste Contrato.

**7 – DA RESCISÃO:**

**7.1.** O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

**8 – DO FORO:**

**8.1.** As partes elegem de comum acordo, o Foro Federal da Subseção Judiciária de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

**SÃO PAULO, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2006.**

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO  
DRA RUTH MIRANDA DE CAMARGO LEIFERT  
PRESIDENTE**

**CONTRATADA**

**CNPJ nº \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Gestor do Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**

**Anexo IV – Termo de Recebimento Definitivo**

**ANEXO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO COMPRA DE ENVELOPE OFÍCIO PERSONALIZADO COM JANELA**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2006**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2006**

**HORÁRIO: a partir das 14h00 horas**

**LOCAL: Rua Dona Veridiana, 298 – 1° and – Sala Plenária, VI Buarque, SP/SP**

**Do Termo**

- É um documento interno do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo produzido pelo Departamento de Serviços Gerais – DASG e entregue a Autoridade Competente dando pleno recebimento do objeto licitado, uma vez verificada a conformidade com o estabelecido em Edital e Anexo, redigido com o seguinte teor:

**Termo de Recebimento Definitivo**

A \_\_\_(razão social da empresa)\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_(nº do cadastro)\_\_\_, conforme a nota fiscal n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, e após passados 20 (vinte) dias corridos, cumpriu todos os requisitos de especificação e de entrega do objeto, estabelecidos em Edital e Anexos do certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Presencial n° 001/2006.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.006.

\_\_\_\_\_  
Nome: ---(Responsável pelo DASG)---

R.G. n° ---(do signatário)---